



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Edital nº 001/2022

Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação

Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão I

PaEPE I – Monitoria

I – DO OBJETO

- a) A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan) torna público o edital de seleção de Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação.
- b) As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da Ufes - Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão I (PaEPE I) – Modalidade: Monitoria – com vigência no período de **1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.
- c) A participação no Edital PaEPE I implicará na aceitação, pelo coordenador do projeto e pelos bolsistas selecionados, das normas deste Edital e da Resolução 35/2017 do Conselho Universitário da Ufes.

II – DA DEFINIÇÃO E ATIVIDADES

- a) O PaEPE I (Monitoria) é destinado ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelas diferentes Unidades Acadêmicas da Ufes;
- b) A submissão e coordenação dos projetos do PaEPE I (Monitoria) ficará a cargo de docentes da Ufes. O orientador de estudantes no PaEPE I deve atender aos seguintes critérios:
 - 1) Ser docente vinculado à UFES, do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- 2) Poderão também participar professores aposentados (vinculados ao Programa de Prestação de Serviço Voluntário nos termos da Resolução 26/1999 - CUn) e professores visitantes brasileiros ou estrangeiros comprovadamente vinculados à Instituição com atividades na graduação previstas em seus Planos de Trabalho (nos termos da resolução 38/2005 CEPE-UFES), desde que declarem comprometimento de sua permanência na UFES durante o período de vigência da bolsa, ou apresentem declaração no qual um docente do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas, se disponha a dar continuidade às orientações sob sua responsabilidade, em caso de finalização de seu vínculo com a Instituição.
- c) A carga horária semanal do bolsista será de 20 (vinte) horas.

III – DAS VAGAS

- a) O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE I (Monitoria) será deliberado pelo gestor da Unidade Acadêmica, respeitando-se o total de bolsas estabelecido no Anexo II, da Resolução 35/2017 – Cun.
- b) Os quantitativos de bolsas expressos na Resolução 35/2017 – Cun poderão ser suplementados pelas unidades acadêmicas mediante aporte de recursos próprios, tal como realizado, por exemplo, nas Resoluções 38/2017, 30/2018 e 31/2020, do Conselho Universitário. As unidades que optarem pela suplementação de bolsas com recursos próprios deverão encaminhar correspondência eletrônica para a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (paepe.proplan@ufes.br), conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

IV – DA CONCORRÊNCIA DOS PROJETOS

- a) Os projetos deverão ser encaminhados em arquivo editável (*Word* ou similar) pelos docentes por e-mail para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b) Cada docente somente poderá coordenar (um) projeto nesta modalidade (PaEPE I).
- c) O projeto poderá contemplar uma ou mais disciplinas ofertadas pelos Departamentos, englobando várias turmas de uma mesma disciplina. Tais disciplinas poderão ser ministradas em salas de aula e/ou laboratórios de ensino, nos termos da Resolução 56/2020 CEPE-UFES.
- d) Os projetos deverão ser apresentados seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital. O professor deverá informar se a(s) disciplina(s) a ser(em) atendida(s) é(são) obrigatória(s) ou optativa(s), o período sugerido para cursar a(s) disciplina(s), vagas oferecidas (podendo informar a soma de vagas das turmas, se for o caso), e a quantidade de vagas preenchidas nos últimos 2 períodos letivos no qual a disciplina foi ofertada.
- e) Os projetos submetidos fora dos prazos previstos no anexo I deste Edital serão desclassificados.
- f) Caso seja necessária a aplicação de critérios de desempate entre projetos apresentados, deverá seguir-se a seguinte ordem de prioridade:
 - 1. Disciplinas obrigatórias serão prioritárias em relação a disciplinas optativas;
 - 2. Disciplinas com maior percentual de reprovação/evasão/retenção, ou aquelas com maior demanda de solicitação de matrícula, conforme mapa de oferta (SIE), a ser encaminhado pela PROGRAD;
 - 3. Disciplinas ofertadas nos períodos iniciais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

4. Projetos que pretendem atingir o maior número de discentes (baseado nas métricas de quantidade de vagas oferecidas e na quantidade de vagas preenchidas nos períodos anteriores em que foram ofertadas).

V – DA CONCORRÊNCIA DOS ESTUDANTES

Para se candidatar à vaga de bolsista para PaEPE I - Monitoria, o estudante deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, durante todo o período de vigência das bolsas, conforme estabelecido no Artigo 21 da Resolução 35/2017 – CUn. Excepcionalmente, o bolsista poderá comprovar a carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, após a disponibilização do resultado do ajuste de matrícula, conforme o calendário acadêmico para o ano letivo de 2022 (Resolução Nº 58/2021-CEPE);
- b) Atender aos perfis e requisitos estabelecidos no(s) projeto(s) selecionado(s), que serão amplamente divulgados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital;
- c) Comprovar a aprovação na disciplina referente à monitoria **no ato da entrega** da documentação por meio do Histórico Escolar Parcial, conforme o cronograma (anexo I);
- d) O estudante poderá se inscrever em até no **máximo 02 (dois) projetos PaEPE**, independente da modalidade. Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB;
- e) Caso o estudante fique classificado em mais de 1 (um) projeto, as comissões de seleção e acompanhamento serão responsáveis por indicar em qual projeto o bolsista atuará.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

VI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

A **primeira etapa** de seleção dos bolsistas será realizada pelas comissões de seleção e acompanhamento de cada Unidade Acadêmica, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico.

a) Vulnerabilidade socioeconômica

Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica, com peso 0,3, será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - PROAECI). Caso não esteja cadastrado, será automaticamente alocado na faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme tabela abaixo:

Faixa de Renda (per capita familiar)	Faixa
Até 0,5 SM	04 pontos
De 05, 0 1,0 SM	03 pontos
De 1,0 a 1,5 SM	02 pontos
Acima de 1,5 SM	01 ponto

SM = Salário Mínimo

b) Mérito acadêmico

Para o cálculo de mérito acadêmico (com peso 0,7), tendo em conta a matrícula do estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (MA).

A **Pontuação Final (PF)** do estudante será obtida através da seguinte fórmula:

$$PF = A*0,3 + MA*0,7$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

c) Do desempate

Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1) estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o cadastro da PROAECI/UFES;
- 2) menor faixa de Renda (per capita familiar), segundo o cadastro da PROAECI/UFES; e,
- 3) maior nota obtida na disciplina referente à monitoria.

d) Do resultado

A lista com os candidatos selecionados e suplentes para cada projeto será amplamente divulgada pela Unidade Acadêmica, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

A **segunda etapa** da seleção constitui responsabilidade exclusiva dos coordenadores de projetos. O coordenador deverá:

- 1) Convocar o candidato selecionado, respeitando a ordem de classificação dos candidatos inscritos em seu projeto;
- 2) Solicitar ao candidato, por correspondência eletrônica (e-mail), o envio do comprovante de matrícula (emitido pelo Portal do Aluno após o processamento do cancelamento de disciplinas) em até 24h, para verificação de matrícula regular em disciplinas, e de carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas no período em curso;
- 3) Solicitar a comprovação dos critérios estabelecidos no perfil e requisitos do bolsista, conforme previamente informado no projeto, como, por exemplo, histórico escolar indicando a aprovação e respectiva nota obtida na disciplina de que trata o projeto aprovado.

Caso o candidato não atenda aos critérios de seleção previamente definidos, o coordenador deverá convocar o suplente por e-mail, que deverá manifestar



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

interesse em assumir a bolsa em até 24h, respeitando-se a ordem da lista divulgada, solicitando-se as comprovações.

Após selecionar o bolsista, o coordenador deverá informar a Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica, que procederá o registro do bolsista no Sistema PIB, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

VII – DAS BOLSAS

- a) O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais).
- b) A vigência das bolsas será no período de 1º de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
- c) A vigência dos projetos poderá ser prorrogada mediante critérios estabelecidos em edital específico de prorrogação, a ser divulgado pela Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), dispensando-se novo processo de seleção de bolsistas nos casos de projetos com lista de suplentes. Nos casos em que, em eventual prorrogação, a Unidade Acadêmica disponha de vagas ociosas, poderá ocorrer novo processo seletivo de projetos e bolsistas, conforme cronograma a ser divulgado.
- d) Em caso de prorrogação dos projetos, os coordenadores que decidirem pela descontinuidade dos projetos deverão solicitar o encerramento dos projetos à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica.

VIII – DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ACADÊMICAS

- a) As comissões de seleção e acompanhamento serão instituídas pelos respectivos diretores de cada Unidade Acadêmica, por meio de Portaria, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).
- b) As comissões serão compostas por até 7 (sete) servidores (entre docentes e servidores técnico-administrativos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- c) As comissões de seleção e acompanhamento terão as seguintes atribuições:
- 1) Selecionar os projetos de acordo com os quantitativos de vagas destinadas à Unidade Acadêmica;
 - 2) Selecionar os estudantes conforme os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico descritos no presente edital;
 - 3) Divulgar o resultado da seleção e a lista de suplência, encaminhando-os aos coordenadores dos projetos selecionados;
 - 4) Analisar e julgar os recursos interpostos;
 - 5) Selecionar e substituir os bolsistas no sistema PIB durante todo o período de vigência das bolsas;
 - 6) Registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB, mediante confirmação mensal do coordenador do projeto.

IX- DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO E DO BOLSISTA

- 1) O coordenador de projeto no âmbito do PaEPE I deverá atender aos seguintes compromissos:
 - a) Realizar a segunda etapa de seleção dos bolsistas e informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento para registro do bolsista no Sistema PIB no prazo previsto em cronograma (anexo I);
 - b) Verificar e arquivar a documentação dos bolsistas selecionados;
 - c) Orientar o bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;
 - d) Acompanhar e atestar, mensalmente, a frequência do bolsista, conforme calendário de frequência a ser emitido pela Proplan;
 - e) Comunicar o afastamento, desligamento ou substituição do bolsista;
 - f) Atribuir atividades ao bolsista durante o período de recesso acadêmico, quando for o caso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

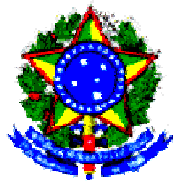
g) Atender às recomendações de reorganização das atividades administrativas e acadêmicas e as medidas de prevenção à Covid-19 estabelecidas no âmbito da UFES.

2) O bolsista selecionado para participar do PaEPE I deverá atender aos seguintes compromissos:

- a) Desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;
- b) Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn;
- c) Em caso de desistência da bolsa, comunicar com antecedência ao orientador, para encaminhamento das devidas providências;
- d) Participar apenas desta modalidade de bolsa no âmbito do PIB/UFES, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes;
- e) Atender às recomendações de reorganização das atividades administrativas e acadêmicas e as medidas de prevenção à Covid-19 estabelecidas no âmbito da UFES.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O estudante vinculado ao PaEPE I receberá, quando do encerramento do projeto, certificado atestando a participação no projeto, o período e a carga horária realizada.
- b) A avaliação semestral de desempenho dos bolsistas será realizada pelo coordenador do projeto, em formulário a ser posteriormente definido pela Proplan.
- c) A comissão de seleção e acompanhamento poderá, por maioria, decidir quanto às questões eventualmente omissas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- d) Fica a comissão de seleção e acompanhamento responsável pelo sigilo das informações relativas à renda dos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela PROAECI, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.
- e) É possibilitada a redistribuição de estudantes candidatos à bolsa entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica, observada a lista de suplência de cada projeto.
- f) Em caso de afastamento ou licença do docente responsável pelo projeto, este poderá ser substituído por outro, devidamente homologado pela direção do Centro de Ensino ao qual se vincula o docente afastado.

Vitória-ES, 14 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Rogério Naques Faleiros

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

- Envio das Portarias de nomeação das Comissões de Seleção e Acompanhamento pelas respectivas Unidades Acadêmicas para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br).	Até 07/03/2022
Encaminhamento dos projetos em arquivo editável (<i>Word</i> ou similar) pelos docentes por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica.	Até 14/03/2022
Período para reunião das Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas com vistas à seleção dos projetos.	15/03 a 21/03/2022
Indicação, pelas unidades acadêmicas, de suplementação de quantitativo de bolsas mediante aporte de recursos próprios.	Até 21/03/2022
Envio do quantitativo de distribuição das bolsas entre os Editais PaEPE I e PaEPE II pelos diretores das Unidades Acadêmicas à Proplan (paepe.proplan@ufes.br), respeitando-se os limites estabelecidos na Resolução 35/2017 Cun-UFES.	Até 21/03/2022
Divulgação dos projetos selecionados pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas.	Até 21/03/2022
Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos projetos. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica.	22/03/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Apreciação dos recursos - Fase de seleção dos projetos.	23/03/2022
Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas - Fase de seleção dos projetos.	23/03/2022
Cadastro dos projetos pelas comissões de seleção e acompanhamento no Sistema do Programa Integrado de Bolsas (PIB).	Até 28/03/2022
Inscrição <i>on-line*</i> , por projeto, dos estudantes interessados na monitoria no sistema PIB, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/ *O estudante responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto de seus dados pessoais durante a inscrição. O estudante deverá ser o titular da conta bancária. Para a efetivação do pagamento da bolsa será aceita conta corrente de qualquer Banco. Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal. - O estudante poderá se inscrever em no máximo 02 (dois) projetos PaEPE , independente da modalidade. Não há a possibilidade de cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.	29/03 a 11/04/2022
Seleção dos candidatos pelas comissões de seleção e acompanhamento - primeira etapa de seleção.	12/04 a 19/04/2022
Publicação da lista de candidatos classificados em cada projeto a ser realizada pelas comissões de seleção e acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas - primeira etapa de seleção.	Até 19/04/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos bolsistas. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail* para a comissão de seleção e acompanhamento da Unidade Acadêmica.	20/04/2022
Apreciação dos recursos - Fase de seleção dos candidatos às bolsas PaEPE I.	Até 26/04/2022
Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas comissões de seleção e acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas - Fase de seleção dos candidatos às bolsas PaEPE I.	Até 26/04/2022
- Convocação dos candidatos selecionados pelos coordenadores dos projetos. Os candidatos deverão encaminhar aos coordenadores dos projetos a documentação pertinente (Histórico Escolar Parcial (modelo Ufes) e o comprovante de matrícula no semestre em curso (emitido pelo Portal do Aluno após o processamento do cancelamento de disciplinas). - Após, os coordenadores deverão informar à comissão de seleção e acompanhamento de sua Unidade Acadêmica o nome do candidato selecionado.	27/04 a 29/04/2022
Início das atividades do bolsista.	02/05/2022
Período de ajustes e inserção dos bolsistas no sistema PIB pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas.	02/05 a 06/05/2022

*A lista de contato das Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas estará disponível no site da Proplan (proplan.ufes.br – menu PaEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO II

MODELO DE PROJETO PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS (PIB-UFES)

Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PaEPE I

Modalidade: Monitoria

DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO
<ul style="list-style-type: none">• <i>NOME:</i>• <i>RG:</i>• <i>RAMAL:</i>• <i>CELULAR:</i>• <i>E-MAIL:</i>• <i>LOTAÇÃO:</i>• <i>CARGO:</i>

DADOS DA(S) DISCIPLINA(S) *
<p>O projeto poderá contemplar uma ou mais disciplinas oferecidas pelos Departamentos, bem como apenas uma ou várias turmas de uma mesma disciplina. Para cada disciplina, informar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disciplina para a qual é pretendida a bolsa PaEPE I (monitoria)• Curso para o qual a disciplina será ofertada• Período da grade do curso ao qual ela pertence• Se a disciplina é obrigatória ou optativa• Vagas oferecidas no período atual• Quantidade de vagas preenchidas nos últimos 2 períodos letivos em que a disciplina foi ofertada (informação opcional).

* Caso necessário, tais informações serão utilizadas como critérios de desempate no momento de seleção dos projetos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SOBRE O PROJETO

- *TÍTULO DO PROJETO*
- *NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS*
- *PERFIS E REQUISITOS DO(S) BOLSISTA(S) E HORÁRIO DE ATUAÇÃO***
- *JUSTIFICATIVA*
- *OBJETIVOS*
- *ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA*
- *MODALIDADE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA (REMOTAS OU HÍBRIDAS)*
- *RESULTADOS ESPERADOS*
- *FORMA DE ACOMPANHAMENTO PELO PROFESSOR ORIENTADOR*
- *OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO*

** Essas informações serão utilizadas na segunda etapa de seleção dos candidatos. O coordenador deverá solicitar a comprovação e avaliar se o candidato possui os requisitos descritos no perfil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ROGERIO NAQUES FALEIROS - SIAPE 1695784
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN
Em 14/02/2022 às 14:57

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/359533?tipoArquivo=O>